



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1382

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO Nº. 90/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 18.914,28 (*dezoito mil novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Programa Família Acolhedora.

Natureza da Despesa - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Código reduzido - 02552 - 00953 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 18.914,28 (*dezoito mil novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurado em 31/12/2023 na fonte de recursos 00953 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1382 | Terça-feira | 22 de outubro de 2024.

Pág. 02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 21 de outubro de 2024.

---

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

**Assinatura Digital**

